



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 017/2025

Dispensa de licitação

nº 015/2025

Compra direta

nº 015/2025

Objeto:

Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	3
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5.	EXECUÇÃO DO OBJETO	5
6.	DA GARANTIA E DA QUALIDADE DO OBJETO	6
7.	INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	7
8.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
10.	GESTÃO DO CONTRATO	9
11.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	10
12.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	13
13.	ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	13
14.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	13
15.	HABILITAÇÃO	13
16.	SANÇÕES	14
17.	DA PUBLICIDADE	15
18.	DA LEI ANTICORRUPÇÃO	15
19.	DO FORO	16



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo nº 017/2025
Dispensa de licitação nº 015/2025
Compra direta nº 015/2025
Objeto: Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP, além de cumprir as exigências estabelecidas na Lei nº 9.805, de 03 de abril de 2024 de Sete Lagoas – MG, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	Kit Sinalização Sonora Musical Escolar (Sinal Musical) 800w com entrada para microfone O kit deverá conter no mínimo: 2 Caixas som de 8": Cada caixa cobre uma área de 100m² a 200m², ideal para pátio e quadra + 4 caixas de som de 4", cada caixa cobre de 25m² a 50m², ideal para corredores e salas de aula, Incluindo: 2 Rolos cabo paralelo 2x2,5mm de 100m cada.	01	Kit	R\$ 7.622,00	R\$ 7.622,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

1.3. Os itens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo.

1.4. A contratação pretendida está prevista no Planejamento Anual de Contratações e Compras da FUMEP, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

1.5. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contado a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

1.7. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. A aquisição do sinal musical escolar se faz necessária para otimizar o desempenho operacional e atender às crescentes demandas tecnológicas, também pela necessidade de informar os horários de aula para alunos, professores e demais servidores, por meio de dispositivos musicais ou visuais em conformidade com a



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 017/2025
Dispensa de licitação	nº 015/2025
Compra direta	nº 015/2025
Objeto:	Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

Lei nº 9.805, de 03 de Abril de 2024 de Sete Lagoas – MG, que dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada de ensino no Município.

2.3. Tal necessidade decorre da obrigatoriedade de assegurar a organização e o controle das rotinas escolares por meio de sinalizações sonoras apropriadas, que marquem, de forma clara e padronizada, os horários de entrada, saída, intervalos e trocas de aula.

2.4. A aquisição do sinal musical justifica-se pela necessidade de substituir a sirene tradicional em ambientes onde a sensibilidade auditiva é uma preocupação, como em escolas que atendem alunos autistas ou com outras condições sensoriais. Além disso, um sinaleiro musical pode criar um ambiente mais agradável e menos estressante, mais leve e acolhedor, substituindo o som abrupto da sirene por melodias ou sons mais suaves. Muitos alunos, especialmente aqueles com autismo, TDAH ou outras condições, podem ser muito sensíveis a sons altos e repentinos, como o som de uma sirene. Um sinaleiro musical oferece a possibilidade de programar sons mais suaves e agradáveis.

2.5. A adoção de um sistema de sinal musical escolar tem por objetivo promover maior disciplina, pontualidade e fluidez nas atividades pedagógicas, favorecendo o ambiente escolar e o rendimento dos alunos. Além disso, a medida atende às determinações estabelecidas pela Lei Municipal nº 9.805, de 03 de abril de 2024, que trata das condições mínimas de infraestrutura e segurança para instituições públicas de ensino no município de Sete Lagoas, as quais incluem, expressamente, a presença de mecanismos de aviso sonoro adequado para sinalização do tempo escolar.

2.6. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade concreta, atual e urgente de garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais da ETMSL, bem como pela obrigação legal de cumprir os requisitos estabelecidos pela legislação municipal e pelas diretrizes de qualidade do ensino técnico.

2.7. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de um **Sistema de Sinalização Sonora Musical Escolar** completo, com tecnologia digital programável, destinado à organização dos horários escolares da ETMSL – Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, unidade da FUMEP. O sistema deverá permitir o acionamento automático de sinais sonoros musicais nos horários determinados pela equipe gestora da escola, atendendo às exigências legais e pedagógicas da instituição de ensino.

3.2. Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto contempla todas as fases do fornecimento, desde a aquisição, instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva, até a desativação ou substituição futura do sistema. Dessa forma, os seguintes aspectos devem ser observados:

- **Aquisição:** Fornecimento do equipamento principal (central programadora) e acessórios, incluindo cabeamento, alto-falantes e demais componentes necessários à plena funcionalidade.
- **Instalação:** Deverá ser realizada por equipe técnica especializada designada pela instituição, com garantia de plena operação e integração à rede elétrica e/ou lógica da escola.
- **Operação:** Funcionamento automático conforme grade horária, com possibilidade de ajustes manuais simples e intuitivos.
- **Manutenção:** Suporte técnico durante o período de garantia, com atendimento presencial ou remoto e substituição de componentes defeituosos sem ônus adicional.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 017/2025
Dispensa de licitação	nº 015/2025
Compra direta	nº 015/2025
Objeto:	Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

- **Descarte/Substituição futura:** Deverá ser compatível com normas ambientais e permitir substituição modular ou atualização tecnológica.

3.3. O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, uma vez que se mostra viável, sob a ótica técnico econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada. Com a vedação da subcontratação a administração pública busca garantir que o contrato seja executado diretamente pela empresa vencedora, assegurando maior controle sobre a execução do objeto contratado, facilitando a identificação de responsabilidades e a fiscalização da qualidade do fornecimento, pois a subcontratação dificulta o monitoramento da execução do contrato, já que pode ser necessário fiscalizar não apenas a contratada, mas também as empresas subcontratadas. Isso aumenta a complexidade e os custos de fiscalização para a administração pública. Essas razões visam assegurar a qualidade, eficiência e transparência na execução dos contratos públicos, além de garantir a responsabilização direta da empresa contratada.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, considerando tratar-se de compras com entrega imediata e integral (até 10 dias úteis) dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Especificação e requisitos técnicos

4.4. Os bens deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos bens descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os bens deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais e outros pertinentes.

Da Entrega

4.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, livre e desembaraçado de qualquer documentação necessária ao fornecimento, conforme especificações, prazos e local constante neste Termo de Referência e ainda de acordo com o instrumento contratual e legislação em vigor.

4.6. O fornecimento do objeto ocorrerá mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente, que será encaminhada via e-mail, devendo a contratada confirmar o seu recebimento imediatamente, além de atender o prazo para entrega, de no máximo 10 (dez) dias úteis, para entrega conforme determinação do setor requisitante.

4.7. Não será aceito o objeto que possua sinais de má conservação, em desacordo com a marca, modelo, qualidade especificados neste termo, na proposta e demais documentos anexos ao processo. Caso o objeto seja reprovado, a reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 017/2025
Dispensa de licitação	nº 015/2025
Compra direta	nº 015/2025
Objeto:	Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

ônus para a FUMEP, contadas a partir da comunicação à empresa contratada.

4.8. O objeto deverá ser entregue na ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas de segunda a sexta-feira no horário de 13h00min às 17h00min, situado a Av. Prefeito Alberto Moura, nº 1.111, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG.

4.9. O objeto será provisoriamente recebido no local de entrega, onde será examinado, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo.

4.10. No ato da entrega, a contratada, de posse da Ordem de Compra, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela contratante;

4.11. Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, inclusive, transporte, riscos de entrega, impostos, taxas, encargos e outras, decorrentes das obrigações assumidas ficará a cargo da Contratada, sem qualquer ônus para a FUMEP.

4.12. O(s) recebimento(s) do(s) objeto(s) bem como sua conferência será(ão) supervisionado(s) por servidor(es), responsável(eis), designados para essa finalidade, por meio da Comissão Especial de Gestão e Fiscalização de Contratos, designada pela Portaria nº 19 de 26 de fevereiro de 2025.

4.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.14. Conforme mencionado na cláusula 4.9, o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelos responsáveis ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.15. A FUMEP poderá recusar o produto, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso se encontrem em desacordo com o Termo de Referência, Ordem de Compra e/ou Normas Técnicas, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. O recebimento definitivo, bem como a aceitação efetiva do objeto, ocorrerá após a verificação da qualidade do objeto, o cumprimento das obrigações legais e técnicas para consequentemente sua aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme determina o art. 140, II, da Lei 14.133/21.

4.17. A não reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis constitui motivo para rescisão do contrato, de acordo com artigo 137 inciso I, da Lei 14.133/21 e aplicação das sanções previstas neste Termo.

4.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança na entrega do(s) bem(ns) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega do objeto será:



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 017/2025
Dispensa de licitação	nº 015/2025
Compra direta	nº 015/2025
Objeto:	Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

a) Fornecimento será efetuado de forma única, após emissão da(s) Ordem(ns) de compra(s), que será emitido pelo setor competente, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. A entrega do objeto será realizada no Almoxarifado da ETMSL – Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, localizada na Avenida Prefeito Alberto Moura nº 1.111, bairro Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG;

5.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6. DA GARANTIA E DA QUALIDADE DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando o Termo de Referência. A garantia complementar se faz necessária, por trata-se de bem durável, com expectativa de vida útil maior, a fim de assegurar que eventuais falhas sejam identificadas e corrigidas adequadamente.

6.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.1.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

6.5. Todas as despesas com peças e equipamentos que venham a ser substituídos devido a apresentação de defeitos ou falhas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. A execução da garantia por empresas terceirizadas não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a FUMEP.

6.9. Caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local, autorizada pela fabricante, ficará a CONTRATADA responsável pelos serviços até o término da garantia, sem qualquer despesa a esta Fundação



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 017/2025
Dispensa de licitação	nº 015/2025
Compra direta	nº 015/2025
Objeto:	Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

Municipal de Ensino Profissionalizante, podendo ocasionar inclusive, multa por descumprimento.

6.10. Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

6.12. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12.1. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada nas imediações da cidade de Sete Lagoas – Minas Gerais; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

6.12.2. Durante o período de garantia dos bens, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

6.12.3. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem em uso. Sendo necessária a retirada de algum bem e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

6.12.4. O prazo para retirada dos bens deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias, a contar da retirada.

6.12.4.1. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos bens, a Contratada deverá apresentar justificativa à (ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “6.13.4”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda tem como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

7.2. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, incluindo todos os impostos (inclusive diferença de ICMS), taxas, frete e custos de logística, entrega e descarregamento.

7.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, todos os itens listados no item 1.1, inclusos os custos com a entrega.

7.4. Como requisito para a contratação, será exigido que a empresa cumpra as exigências do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, ressalvados os casos do art. 70 da mesma Lei.

7.5. A licitante se compromete em manter o valor da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 017/2025
Dispensa de licitação	nº 015/2025
Compra direta	nº 015/2025
Objeto:	Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

7.6. O prazo para recebimento de propostas adicionais será de 03 (três) dias úteis nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133, de 2021.

7.7. Será exigido dos fornecedores a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do(s) bem(ns) em aquisição, afim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

7.8. Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

7.9. As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 017/2025
Dispensa de licitação	nº 015/2025
Compra direta	nº 015/2025
Objeto:	Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

as reclamações.

9.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto dessa contratação nos dias e horários permitidos pela CONTRATANTE.

9.6. Aceitar a fiscalização e acompanhamento pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência.

9.7. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.5.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 017/2025
Dispensa de licitação	nº 015/2025
Compra direta	nº 015/2025
Objeto:	Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

10.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 017/2025
Dispensa de licitação	nº 015/2025
Compra direta	nº 015/2025
Objeto:	Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal concernente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Dados bancários para pagamento;
- g) Número de empenho;
- h) Número da ordem de compra/serviço;
- i) Alíquota aplicada e valor da retenção do Imposto sobre a Renda;
- j) Garantia.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. Conforme a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, as empresas terão de realizar a retenção do IR observando os percentuais estipulados ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, a mesma deverá ser demonstrada no corpo do documento fiscal, como informado no momento da solicitação de orçamento. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou retenção da mesma sem aviso prévio;

11.11.1. A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

11.11.2. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, e demais casos previstos pela IN 1.234/2012, não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 017/2025
Dispensa de licitação	nº 015/2025
Compra direta	nº 015/2025
Objeto:	Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

11.18. O pagamento referente ao objeto desta aquisição será efetivado em uma única parcela, devendo ser realizado até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta, após o recebimento e atesto do objeto, com a referida nota fiscal.

11.19. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como efetuado o depósito na conta corrente.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.22. A Lei nº 14.133/2021 prevê, no artigo 75, § 4º, que “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”. (Grifo nosso).

11.23. Entende-se que ao aludir preferencialmente, a lei está a recomendar uma via de pagamento, mas não é de atendimento obrigatório e sim uma conduta inerente à competência discricionária do Órgão. No caso da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, será utilizada a Nota de Empenho e ordem bancária para



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 017/2025
Dispensa de licitação	nº 015/2025
Compra direta	nº 015/2025
Objeto:	Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

12.2. A fundamentação pauta-se na premissa que a aquisição se baseia em padrões de qualidade e fornecimento claramente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Qualificação Técnica

a) Não se aplica.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. Com base na média das cotações extraídas dos orçamentos em anexo obtidos no mercado estima-se o valor médio global é de R\$ 7.622,00 (Sete mil, seiscentos e vinte e dois reais), para o presente processo administrativo, conforme demonstrado no item 1.1.

13.2. A metodologia utilizada para formação do preço máximo foi a MÉDIA DE PREÇOS.

13.3. Os preços unitários máximos permitidos para arrematar o item, serão os preços constantes na tabela demonstrado no item 1.1.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

14.1.1. 22.01.12.363.2051.2553.3449052000000.1501-022200 - 33752 – Equipamentos e Material Permanente;

15 HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

15.1.1. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista - artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 017/2025
Dispensa de licitação	nº 015/2025
Compra direta	nº 015/2025
Objeto:	Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de janeiro de 2012.

15.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Não se aplica;

15.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Não se aplica.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 017/2025
Dispensa de licitação	nº 015/2025
Compra direta	nº 015/2025
Objeto:	Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

- 16.4.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 16.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 16.6.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 16.7.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1.
- 16.8.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1.
- 16.9.** A multa prevista no inciso II deste poderá ser descontada, caso haja, dos créditos que a contratada possuir com a FUMEP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 16.10.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 16.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 16.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 16.13.** A aplicação das sanções previstas neste termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.14.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

17. DA PUBLICIDADE

- 17.1.** A publicidade oficial dos atos praticados nesta dispensa eletrônica é feita através de publicação no Portal Transparência do Município de Sete Lagoas por meio do site transparencia.setelagoas.mg.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Tendo eficácia plena e valendo para todos os efeitos legais.
- 17.2.** extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no DOM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.
- 17.3.** A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 18.1.** As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil,



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 017/2025
Dispensa de licitação	nº 015/2025
Compra direta	nº 015/2025
Objeto:	Aquisição de Sinalização Sonora Musical Escolar para atender as necessidades da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

18.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

18.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

18.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:

- (a) Não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- (b) Têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e
- (c) Declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

18.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

18.1.6. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

19 DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das dúvidas ou questões oriundas deste contrato, em relação às quais não for possível um entendimento amigável.

Sete Lagoas, 25 de junho de 2025.

Juliane Meire de Deus Teixeira
Supervisora de Patrimônio e Almoxarifado

Rosilene Pereira Barbosa
Supervisora de Patrimônio e Almoxarifado